



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função de **02 (dois)** Agentes Comunitário de Saúde para trabalhar na Microarea 03 e Microarea 09.

Parágrafo Único – O vencimento das contratações temporárias autorizada por esta Lei será equivalente aos demais Agentes Comunitário de Saúde do Município.

Art. 2º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE JUNHO DE 2015.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei autorização legislativa para as contratações de 02 (dois) agentes comunitários de saúde.

A microarea 03 abrange as comunidades de Linha São Paulo Bins, Linha Belli e Linha Formosa. A microarea 09 abrange as comunidades da Linha Capão Alto, Linha Carregueta, Linha Cemapa e Linha Fita Velha.

Justificamos tais contratações uma vez que os serviços são essenciais a saúde da população rondinhense e para podermos dar continuidade aos serviços prestados as famílias nestas comunidades.

Em face do exposto, roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 05 DE JUNHO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal